



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1147, de 31 de maio de 1996

“Autoriza o Município de São Gotardo a ceder em comodato imóvel de sua propriedade .”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a ceder em comodato através de Licitação Pública o imóvel de sua propriedade situado à Avenida Rio Branco nº 1100, composto de um galpão destinado a restaurante industrial.

Art.2º - A cessão a que se refere o artigo 1º deverá ser precedida de avaliação realizada por comissão previamente designada pelo Sr.Prefeito Municipal.

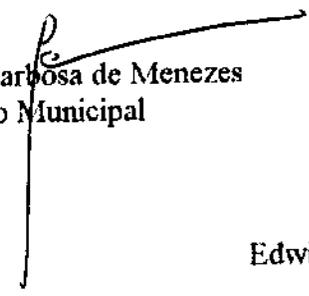
Art.3º Fica o Município autorizado a conceder ao futuro comodatário prazo de carência não superior 08(oito) meses.

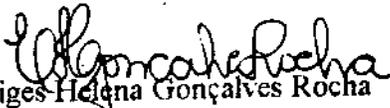
Parágrafo único - No prazo de carência acima mencionado deverá o comodatário realizar todas as obras necessárias e determinadas pelo Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de maio de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal